

## Ata n.º I

### **Procedimento concursal para provimento de três lugares de Técnico Superior, em regime de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Núcleo de Orçamento, Contabilidade e Faturação**

Aos vinte dias de maio de dois mil e vinte, pelas 14 horas, nas instalações do Instituto Superior de Agronomia, sito na Tapada da Ajuda, reuniu o Júri do procedimento em epígrafe, designado por Despacho do Presidente do Instituto Superior de Agronomia, constituído por:

**Presidente:** Orlanda Cristina Ramos Timas, Coordenadora do Núcleo de Orçamento, Contabilidade e Faturação, da Direção Administrativa e Financeira do Instituto Superior de Agronomia;

**1.º Vogal Efetivo:** Sílvia Martins Ribeiro, Técnica Superior do Núcleo de Orçamento, Contabilidade e Faturação, da Direção Administrativa e Financeira do ISA;

**1.º Vogal Suplente:** Nuno Miguel Duarte Rosado, Coordenador do Gabinete de Património e Infraestruturas do ISA;

A Presidente do Júri deu início à reunião apresentando a seguinte ordem de trabalhos, nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril:

1. Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências;
2. Fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção:
  - a) Prova de conhecimentos (PC);
  - b) Avaliação Psicológica (AP);
  - c) Avaliação Curricular (AC);
  - d) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
  - e) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
3. Sistema de valoração final.
4. Aprovação da prova de conhecimentos e fichas dos respetivos critérios de correção, de avaliação curricular e de ficha de entrevista profissional de seleção.

Em resultado das deliberações da presente ata e da informação/proposta que autorizou a abertura do presente procedimento, será elaborado o respetivo Edital de Concurso e Aviso para publicitação no diário da República e Bolsa de Emprego Público.

**I. Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências:**

Os requisitos gerais são os previstos no artigo 17.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Os requisitos específicos são a titularidade de Grau de Licenciado ou superior, nos termos do n.º I do artigo 86.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

Os requisitos preferenciais são os seguintes:

Ser detentor de licenciatura, preferencialmente Gestão, Finanças, Economia, Contabilidade e Administração Pública, a que corresponde o grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º I do artigo 86.º da LTFP.

Constituem condições preferenciais:

- a) Titularidade de mestrado nas áreas de Gestão ou Finanças, Economia, Contabilidade ou Administração Pública, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
- b) Experiência mínima de dois anos, com desempenho das funções referidas no ponto 8;
- c) Experiência profissional comprovada pelo período mínimo de dois anos nos domínios de recursos financeiros numa instituição de ensino superior;
- d) Experiência em utilização de aplicação informática para processamento de despesas e receitas;
- e) Domínio da língua inglesa (oral e escrita)

**II. Forma de apresentação da candidatura:**

Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as candidaturas deverão ser submetidas em suporte papel, obrigatoriamente, mediante preenchimento do formulário tipo aprovado pelo Despacho (extrato) N.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referidos, disponível

em <https://www.isa.ulisboa.pt/daf/nrh/concursos/nao-docentes>, podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Expediente do Instituto Superior de Agronomia, nos dias úteis das 10.00 às 12.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas ou remetidas por correio registado e com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Instituto Superior de Agronomia, para: Instituto Superior de Agronomia, Núcleo de Recursos Humanos, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
- Fotocópia legível de certificado de habilitações literárias;
- Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
- Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima referidos, deverão, igualmente, apresentar:

- Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.
- O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável, até três dias úteis, para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

### III. Métodos de seleção e fixação dos respetivos parâmetros:

A – Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- Métodos de seleção obrigatórios: Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);
- Método de seleção facultativo ou complementar: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

B – Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, exceto se afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a

executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, a competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a adotar serão:

- i) Métodos de seleção obrigatórios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- ii) Método de seleção facultativo ou complementar: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Face ao exposto o Júri deliberou para cada método de seleção o seguinte:

**Em fase de aplicação** dos métodos de seleção, são definidas três fases de seleção para os **candidatos sem relação contratual pré-estabelecida**:

- 1ª Fase – Prova de conhecimentos (**PC**);
- 2ª Fase – Avaliação psicológica (**AP**);
- 3ª Fase – Entrevista Profissional de Seleção (**EPS**)

em que a **Classificação Final (CF)** dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma **valoração inferior a 9,5 valores** num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicados o método ou fase seguintes.

**Para os candidatos que**, cumulativamente, **sejam titulares da carreira e categoria gerais** e se encontrem a executar atividades idênticas às caracterizadoras do posto de trabalho a concurso ou, se colocados em situação de mobilidade especial, as fases de seleção a utilizar são as seguintes:

1ª Fase – Avaliação Curricular (**AC**);

2ª Fase – Entrevista de Avaliação de Competências (**EAC**)

3ª Fase – Entrevista Profissional de Seleção (**EPS**)

A valoração destas fases será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando valoração até às centésimas, sendo ponderada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

## **2.a) Prova de Conhecimentos**

A Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções.

A prova será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

A Prova de Conhecimentos (gerais e específicos), realizada de forma individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 60 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais.

A Prova apresenta a forma escrita e admite a consulta da Bibliografia autorizada.

A Prova será de escolha múltipla.

Apenas é admitida uma resposta certa, nas opções de escolha múltipla, para cada pergunta.

Os candidatos que obtiverem uma pontuação até 9,5 valores (exclusive) serão excluídos do processo de seleção.

Aos candidatos com valoração negativa será atribuída a nota de 0 (zero) valores.

Temas da prova de conhecimentos e bibliografia necessária:

a) Organização e funcionamento das universidades:

Regime jurídico - Regime jurídico das instituições de ensino superior - Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Organização e funcionamento da Universidade de Lisboa - Despacho Normativo n.º 14/2019, de 24 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 90 de 10 de maio;

Organização e funcionamento do Instituto Superior de Agronomia:

i) Estatutos do ISA - Despacho n.º 2968/2018 Diário da República, 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2018;

ii) Regulamento Orgânico dos Serviços do ISA - Deliberação n.º 963/2015, 2ª série, n.º 103 de 28 de maio de 2015;

b) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro

c) Regime da Contratação Pública - Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro);

d) Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual;

e) Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares - Decreto-Lei n.º 442 -A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual;

f) Instruções para preparação do Orçamento do Estado para 2019 – Circular n.º 1390 (08.08.2018);

g) Reforma da Administração Financeira do Estado - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

h) Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro;

i) Orçamento do Estado para 2019 – Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro;

j) Decreto-Lei de Execução Orçamental – Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;

k) Instruções aplicáveis à execução orçamental de 2019 – Circular n.º 1392 da Direção-Geral do Orçamento;

l) Conceitos de contabilidade geral

- m) Classificação da Receita e Despesa Pública - Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro
- n) Instruções do Tribunal de Contas - disponíveis em <http://www.tcontas.pt>
- o) Imposto Sobre o Valor Acrescentado - Decreto-Lei n.º 394 -B/84, de 26 de dezembro, na sua redação atual;
- p) Contabilização do IVA - Circular 1345, de 06 de janeiro de 2009.

### **2.b) Avaliação Psicológica (AP)**

Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A avaliação psicológica apresenta um coeficiente de ponderação de 25% face ao total da Classificação Final (CF), numa escala de zero a vinte valores.

### **2.c) Avaliação Curricular (AC)**

Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

A avaliação curricular apresenta um coeficiente de ponderação de 45% face ao total da Classificação Final (CF), numa escala de zero a vinte valores.

of  
sh



Deliberou o Júri definir, atendendo à natureza do cargo posto a concurso e à complexidade de tarefas e responsabilidades inerentes ao mesmo, que este fator de avaliação (AC) seja obtido através da média aritmética ponderada dos seguintes elementos:

- Habilitação Académica;
- Experiência Profissional;
- Formação Profissional;
- Avaliação de Desempenho.

de acordo com a seguinte fórmula e com valor arredondado até às centésimas:

$$AC = 0.1 \times HA + (0.3 \times FP) + (0.5 \times EP) + (0.1 \times AD)$$

em que:

**- Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado (HA)**

Consideram-se admitidos a concurso, apenas, os candidatos que possuem como habilitação académica a exigida na descrição da Habilitação do aviso, como requisito de admissão, e em conformidade com a seguinte tabela:

|                    |            |
|--------------------|------------|
| Exigida            | 18 valores |
| Superior à exigida | 20 valores |

**- Formação Profissional (FP)**

Só serão consideradas ações de formação profissional devidamente comprovadas e apenas nas áreas relevantes para o exercício das funções e em conformidade com a seguinte tabela:

|   |    |
|---|----|
| • Sem formação (0 valores)                            | 0  |
| • Com duração total inferior a 30 horas (5 valores)   | 5  |
| • Com duração total entre 30 e 59 horas (10 valor)    | 10 |
| • Com duração total entre 60 e 99 horas (15 valor)    | 15 |
| • Com duração total superior a 100 horas (20 valores) | 20 |



Sempre que não seja referida a carga horária da ação de formação, será atribuída uma duração de 7 horas.

Não serão considerados: seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e workshops.

**- Experiência Profissional (EP)**

Será avaliada pela seguinte fórmula:

$$EP = EP + EPIES$$

em que:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)** – Será classificada tendo em conta o tempo de serviço devidamente comprovado em funções equivalentes às descritas nos requisitos profissionais constantes do aviso de abertura, de acordo com a seguinte tabela:

| Funções /atividades exercidas  | valores |
|--|---------|
| <b>EP</b>  |         |
| Tempo de serviço em funções NOOUTRA área E NOOUTRAS entidades públicas <1  | 1       |
| Tempo de serviço em funções NOOUTRA área E NOOUTRAS entidades públicas: >=1 e <= 1.99  | 6       |
| Tempo de serviço em funções NOOUTRA área E NOOUTRAS entidades públicas: >=2 e <= 3.99  | 11      |
| Tempo de serviço em funções NOOUTRA área E NOOUTRAS entidades públicas: >=4  | 13      |
| <b>EP</b>  |         |
| Tempo de serviço em funções PARCIALMENTE na área de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FATURAÇÃO noutras entidades públicas <1             | 0       |
| Tempo de serviço em funções PARCIALMENTE na área de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FATURAÇÃO noutras entidades públicas: >=1 e <= 1.99 | 5       |
| Tempo de serviço em funções PARCIALMENTE na área de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FATURAÇÃO noutras entidades públicas: >=2 e <= 3.99 | 10      |
| Tempo de serviço em funções PARCIALMENTE na área de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FATURAÇÃO noutras entidades públicas: >=4           | 13      |

af sh



| <b>Funções /atividades exercidas</b>  | <b>valores</b> |
|---|----------------|
| <b>EP</b>   |                |
| Tempo de serviço em funções na área de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FATURAÇÃO noutras entidades públicas <1             | 3              |
| Tempo de serviço em funções na área de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FATURAÇÃO noutras entidades públicas: >=1 e <= 1.99 | 8              |
| Tempo de serviço em funções na área de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FATURAÇÃO noutras entidades públicas: >=2 e <= 3.99 | 13             |
| Tempo de serviço em funções na área de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FATURAÇÃO noutras entidades públicas: >=4           | 16             |

Sempre que não seja referida a data de exercício de funções esta não será considerada.

### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (EPIES)**

– Este item será valorado de acordo com a seguinte pontuação:

| <b>Funções /atividades exercidas</b>   | <b>valores</b> |
|--|----------------|
| Tempo de serviço em funções PARCIALMENTE nas áreas de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FATURAÇÃO em IES <4   | 0              |
| Tempo de serviço em funções PARCIALMENTE nas áreas de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FATURAÇÃO em IES: >=4 | 1              |
| Tempo de serviço em funções nas áreas de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FATURAÇÃO em IES <1                | 2              |
| Tempo de serviço em funções nas áreas de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FATURAÇÃO em IES: >=1 e <= 1.99    | 2              |
| Tempo de serviço em funções nas áreas de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FATURAÇÃO em IES: >=2 e <= 3.99    | 3              |
| Tempo de serviço em funções nas áreas de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FATURAÇÃO em IES: >=4              | 4              |

### **Avaliação de desempenho (AD)**

Avaliará última avaliação de desempenho:

|   |            |
|---|------------|
| Desempenho adequado e com processos de avaliação por concluir | 14 Valores |
| Desempenho relevante  | 20 Valores |
| avaliação PEPAC > 14  | 10 valores |

### **2.d) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**

A EAC visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma **valorização inferior a 9,5 valores** num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicados os métodos ou fases seguintes.

### **2.e) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**

Este método de seleção tem por objetivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho das funções tendo em conta o perfil e exigência da função.

Será quantificado atendendo aos seguintes elementos de natureza profissional: interesse pela valorização e atualização profissionais; capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e trabalho em equipa e capacidade de organização, planeamento do trabalho e persistência.

#### **a) Interesse pela valorização e atualização profissionais**

Tem por objetivo avaliar o interesse pelas funções inerentes ao cargo a que concorre nomeadamente através das ações de formação frequentadas, aplicação dos conhecimentos adquiridos bem como a sua utilidade para o exercício das funções a que se candidata.

Neste parâmetro consideram-se os níveis:

OP 2

|                 |   |                     |                   |
|-----------------|---|---------------------|-------------------|
| <b>1° Nível</b> | Evidencia elevado empenho em manter-se tecnicamente atualizado  | <b>Elevado</b>      | <b>20 valores</b> |
| <b>2° Nível</b> | Evidencia grande empenho em manter-se tecnicamente atualizado   | <b>Bom</b>          | <b>16 valores</b> |
| <b>3° Nível</b> | Evidencia empenho moderado em manter-se tecnicamente atualizado | <b>Suficiente</b>   | <b>12 valores</b> |
| <b>4° Nível</b> | Evidencia desmotivação pela atualização técnica                 | <b>Reduzido</b>     | <b>08 valores</b> |
| <b>5° Nível</b> | Evidencia relutância relativamente à atualização técnica        | <b>Insuficiente</b> | <b>04 valores</b> |

**b) Capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e trabalho em equipa**

Avaliará a expressão oral, o raciocínio e a expressão lógica, e gosto pelo trabalho em equipa, de acordo com o seguinte:

|                 |   |                   |
|-----------------|---|-------------------|
| <b>1° Nível</b> | Evidencia desenvolvidas capacidades de <b>comunicação, raciocínio e expressão lógica</b> através de linguagem de muito bom nível e, gosto pelo trabalho em equipa | <b>20 valores</b> |
| <b>2° Nível</b> | Manifesta desenvolvidas capacidades de <b>comunicação, raciocínio e expressão lógica</b> através de linguagem de bom nível e, gosto pelo trabalho em equipa       | <b>16 valores</b> |
| <b>3° Nível</b> | Demonstra possuir <b>capacidade de comunicação, raciocínio e expressão lógica</b> através de linguagem aceitável e, gosto pelo trabalho em equipa                 | <b>12 valores</b> |
| <b>4° Nível</b> | Revela <b>deficiências</b> de comunicação, raciocínio e expressão lógica e/ou pouco gosto pelo trabalho em equipa   | <b>08 valores</b> |
| <b>5° Nível</b> | <b>Sem capacidade</b> de expressão verbal, sem raciocínio e expressão lógica e sem gosto pelo trabalho em equipa  | <b>04 valores</b> |

**c) Capacidade de organização, planeamento do trabalho e persistência**

Tem por objetivo avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações e interesses pelas áreas funcionais do cargo posto a concurso, de acordo com a seguinte tabela:

|                 |               |                   |
|-----------------|---------------|-------------------|
| <b>1º Nível</b> | Muito elevado | <b>20 valores</b> |
| <b>2º Nível</b> | Elevado       | <b>16 valores</b> |
| <b>3º Nível</b> | Suficiente    | <b>12 valores</b> |
| <b>4º Nível</b> | Reduzido      | <b>08 valores</b> |
| <b>5º Nível</b> | Insuficiente  | <b>04 valores</b> |

#### **d) Conhecimentos técnicos e especializados**

Tem por objetivo avaliar os conhecimentos técnicos na área da Contabilidade e Orçamento numa instituição de ensino superior, de acordo com a seguinte tabela:

|                 |               |                   |
|-----------------|---------------|-------------------|
| <b>1º Nível</b> | Muito elevado | <b>20 valores</b> |
| <b>2º Nível</b> | Elevado       | <b>16 valores</b> |
| <b>3º Nível</b> | Suficiente    | <b>12 valores</b> |
| <b>4º Nível</b> | Reduzido      | <b>08 valores</b> |
| <b>5º Nível</b> | Insuficiente  | <b>04 valores</b> |

A classificação final da entrevista pública expressa na escala de 0 a 20 valores (com arredondamento até às centésimas) será obtida pela média aritmética simples dos valores obtidos.

Para apoio à Entrevista será utilizada a Ficha de Entrevista Pública, que se anexa (Anexo III) e que constitui parte integrante da presente ata.

A convocatória para a entrevista pública será efetuada por escrito através de correio eletrónico, não obstante poder ser efetuado contato telefónico quando a urgência ou natureza do ato assim o justifique.

#### **IV Sistema de classificação final:**

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações

quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = (PC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%) \text{ ou } CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que:

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

Critérios de ordenação preferencial

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Instituto Superior de Agronomia, sendo ainda publicado um aviso no Diário da República, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

**V. Aprovação da Prova de Conhecimentos e fichas dos respetivos critérios de correção, de avaliação curricular e ficha de entrevista profissional de seleção**

Foi deliberado aprovar:

- a) Modelo da Prova de Conhecimentos;
- b) Fichas Individuais de Avaliação Curricular;
- c) Fichas Individuais de Entrevista Profissional de Seleção.

que constam como anexos I, II e III, respetivamente (não acessíveis para consulta).

Em tudo o mais que não esteja expresso na presente ata, reserva-se o Júri, no direito de poder proceder de acordo com a legislação em vigor.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser lida e assinada por todos os presentes.

**O júri,**

**Presidente:**



(Coordenadora Orlanda Timas)

**Vogal efetivo:**



(Técnica Superior Sílvia Ribeiro)



**1º Vogal suplente:**

(Coordenador do Gabinete de Planeamento Nuno Rosado)

- Anexo I – Modelo de Prova de Conhecimentos
- Anexo II – Ficha da Avaliação Curricular
- Anexo III - Ficha Individual de Entrevista Pública